



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 204/2015

De 27 de julho de 2015.

**“REGULAMENTA OS ARTIGOS 61, “VI”, 217, DA LEI 018/2007, DE 05.10.2007, QUE ESTABELECE A REMUNERAÇÃO PARA SERVIDORES PUBLICOS OCUPANTES DOS CARGOS DE MOTORISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CONSELHEIROS TUTELARES, QUE PERMANECERÃO EM SOBREAviso, PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO EXCEPCIONAL E EXTRAORDINARIO, EM RAZÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**João Maria Roque**, prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, nos usos de suas atribuições legais, conferidas por Lei, em especial a Lei nº 018/2007, e;

**Considerando** que o município, necessita urgentemente adotar medidas para compensar financeiramente, o SOBREAviso, de servidores que estão à disposição da municipalidade, ocupantes de cargos essenciais, na Administração Pública, em especial motorista de ambulância, técnica em enfermagem;

**Considerando** que, ao adotar a compensação financeira, no regime de sobreaviso, aos servidores efetivos, nas funções de motorista de ambulância, técnica em enfermagem e conselheiros, perceberá significativamente redução nos gastos, o que coaduna com o interesse público e o princípio da isonomia;

**Considerando também**, quanto ao conselho tutelar, excepcionalmente, para o mês de julho/2015, em razão do motorista estar de férias, farão jus os conselheiros, até o retorno do servidor lotado no cargo;

**Considerando que**, o art. 217, da Lei 018/2007, estabelece que o prefeito municipal regulamentará por decreto as possíveis dúvidas com relação ao entendimento desta, e que, o art. 61, “VI”, onde trata das gratificações e adicionais, estabelece que “relativos à natureza do trabalho”, serão deferidos aos servidores, retribuições, gratificações e adicionais, dentre as quais, “sobreaviso”;

**Considerando ainda** que, na área de saúde pública, onde estão lotados estes servidores, exige sistema de sobreaviso, em razão de que, o veículo “ambulância”, poderá ser utilizada a qualquer momento, em razão de suas



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

características, no atendimento de emergência, a que sujeita-se qualquer cidadão entrerriense, na mesma, indispensável o trabalho das técnicas em enfermagem, que terão que encaminhar e ainda acompanhar o paciente até o Hospital referenciado, dependendo da gravidade do caso;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remunerar, à título de sobreaviso, pelo tempo em que o servidor estiver à disposição da municipalidade, os servidores ocupantes dos cargos a seguir descritos, exclusivamente, para as funções ora designadas, nos valores aqui estabelecidos:

I - motorista de ambulância, a importância de R\$200,00 (duzentos reais) mensais, à título de sobreaviso, para que estes, permaneçam a disposição da municipalidade, nos finais de semana;

II - técnico em enfermagem, a importância de R\$200,00 (duzentos reais) mensais, à título de sobreaviso, para que estes, permaneçam a disposição da municipalidade, nos finais de semana;

Art. 2º. Excepcionalmente, os conselheiros tutelares perceberão o valor de R\$200,00 (duzentos reais), cada, em razão das férias, do motorista lotado para o conselho tutelar, no mês de julho de 2015;

Art. 3º. Eventuais despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta da dotação orçamentária do presente exercício.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho, revogadas as disposições contrárias.

Entre Rios/SC, 27 de julho de 2015.

**JOÃO MARIA ROQUE**  
prefeito